



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200  
Email:secgoverno@joanopolis.sp.gov.brwww.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 03 de fevereiro de 2021.

Ofício Gab. nº 048/2021

Ref.: Projeto de Lei nº 02/2021.

Venho por meio deste, honrosamente, encaminhar Projeto de Lei nº 02/2021 que exclui o § 2º, da Lei nº.: 2.036, de 27 de novembro de 2020.

### JUSTIFICATIVA:


A alteração se faz necessária, já que a Lei que instituiu o museu municipal, estabeleceu apenas a parte superior do prédio para implantação do museu.

Outrossim, por ser apenas no piso superior do prédio, o qual, além de não conter espaço suficiente para qualquer exposição, ou seja, receber artistas de renome nacional, internacional e eventos, não possui acessibilidade, muito menos banheiros para atendimento do público.

Deste modo estaremos destinando mais espaço para implantação do museu, atendendo de modo eficaz a criação.

Quanto a biblioteca, esta será transferida para o atual Centro Comunitário Municipal, "Dorotéia Fernandes Bertolini Romano", situada no Jardim, São José, onde será implantado num futuro próximo, um centro cultural, que receberá às diversas manifestações da cultura popular e tradicional de nosso Município e região, fomentando e salvaguardando nossos folguedos e tradições, facilitando o acesso à informação, principalmente por aproximar os moradores locais à cultura, incluindo sessões gratuitas de cinema ao ar livre.

Atenciosamente,

  
Adauto Batista de Oliveira  
Prefeito Municipal

A Suas Excelências  
Gilmar Benedito Gonçalves  
Presidente da Câmara

Proj: 02/2021



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200  
Email: [secgabinete@joanopolis.sp.gov.br](mailto:secgabinete@joanopolis.sp.gov.br) [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº.: 02/2021,  
PODER EXECUTIVO  
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**"Exclui o § 2º, da Lei nº.: 2.036, de 27 de novembro de 2020."**

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

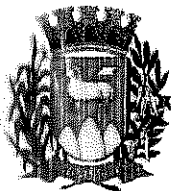
**Art. 1º** Fica excluído o parágrafo § 2º, do Art. 1º, da Lei Municipal nº.: 2.036, de 27 de novembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 03 de fevereiro de 2021.

**Adauto Batista de Oliveira**  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 02/2021 - 04-FE-2021 15:33 031871 M



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200  
Email: [secgabinete@joanopolis.sp.gov.br](mailto:secgabinete@joanopolis.sp.gov.br) [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

### LEI N° 2.036 27 DE NOVEMBRO DE 2020

**“Dispõe sobre a criação do Museu Municipal e dá outras providências”.**

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Museu Municipal de Joanópolis, órgão integrante da estrutura da Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos, Esportes e Lazer destinado a preservar a cultura do Município de Joanópolis.

§ 1º O museu se localizará na praça João José Batista Nogueira.

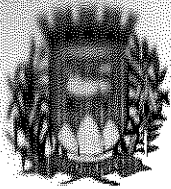
§ 2º O bem histórico com 83 m<sup>2</sup> em construção na parte superior do prédio, sendo uma releitura da antiga cadeia municipal, a execução foi feita com verbas do DADE – 2013 (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias) a área é de 8 x 10,375 construção em piso cerâmico, simulando madeira e janelas em madeiras;

Art. 2º São objetivos do museu:

I - Contribuir para o enriquecimento do patrimônio cultural de Joanópolis, tendo como foco:

a) Inventariar, organizar, recuperar e preservar a documentação deixada e coletada pelos munícipes ao longo do tempo, a fim de que possa ser utilizada, pesquisada e divulgada, a fim de resguardar a memória do município de Joanópolis;

b) Proteger o acervo, constituído por quaisquer documentos escritos, manuscritos ou impressos, iconográficos, fonofotográficos, hemeroteca, mobiliário, vestuário e outros, elementos culturais pertencentes ao acervo dos munícipes que a ele venha a ser doado ou cedido;

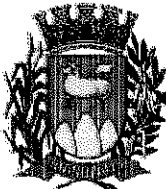


# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200  
Email: [secgabinete@joanopolis.sp.gov.br](mailto:secgabinete@joanopolis.sp.gov.br) [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

- c) Classificar e catalogar a documentação e outros suportes materiais históricos, segundo as modernas técnicas arquivistas e museológicas;
- d) Franquear o uso do acervo às entidades educacionais e culturais, e ao público em geral, para pesquisas, conforme disposições regimentares da instituição;
- e) Recuperar, conservar e manter objetos histórico-culturais pertencentes ao acervo ou que a ele venha a ser doado ou cedido;
- f) Incrementar o resgate da memória Joanopolense, através de campanhas de doação de fotos, documentos e impressos, bem como outros elementos culturais, além do registro de depoimentos orais de significação histórica, visando ampliar o universo das fontes para o estudo do Município Joanópolis;
- g) Divulgar o acervo através de exposições locais ou itinerantes;
- h) Realizar palestras e cursos de história do município, na sede ou de forma Itinerante;
- i) Manter resguardado o espaço do Museu e seu entorno com acompanhamento Técnico permanente para garantir a sua segurança e dos que o visitarem;
- j) Promover a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela instituição na Imprensa local e externa;
- k) Promover, realizar e apoiar atividades culturais como cursos, feiras, manifestações culturais, palestras, congressos, seminários, simpósios e outros, que envolvam a história do Museu e sua parte de preservação da memória local, em todas as suas possibilidades;
- l) Organizar grupos de estudos e de trabalhos para a preservação da instituição e da memória Joanopolense;
- m) Registrar a Instituição, depois de organizada legalmente, junto ao IBRAM Instituto Brasileiro de Museus, ação específica de acompanhamento dos Museus nacionais.



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Gabinete**

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: [seogabinete@joanopolis.sp.gov.br](mailto:seogabinete@joanopolis.sp.gov.br)

[www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

Art. 3º O poder executivo fica autorizado a celebrar convênios objetivando a gestão e manutenção das atividades do Museu.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 27 de novembro de 2020.

**Mauro Aparecido Garcia Banhos**  
**Prefeito Municipal**